



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

**“AQUISIÇÃO DE FRUTOS, LEGUMES E HORTALIÇAS PARA O REFEITÓRIO MUNICIPAL
DE POMBAL – PROCESSO N.º 004/AJD/SA/17”**

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 08/02/2017

O Vice-Presidente da Câmara,
designado por despacho de 11/10/2016.

(Pedro Filipe Silva Murtinho)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal"

Processo n.º 004_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Parte I – Cláusulas Jurídicas

- Artigo 1.º - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- Artigo 2.º - OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- Artigo 3.º - LOCAL DE EXECUÇÃO**
- Artigo 4.º - PRAZO DE EXECUÇÃO**
- Artigo 5.º - PREÇO CONTRATUAL**
- Artigo 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- Artigo 7.º - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR**
- Artigo 8.º - OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO ADJUDICANTE**
- Artigo 9.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- Artigo 10.º - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- Artigo 11.º - PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- Artigo 12.º - GARANTIA**

Parte II – Cláusulas Técnicas

- 1. ESPECIFICAÇÃO DOS FRUTOS LEGUMES E HORTALIÇAS**
- 2. QUANTIDADES A ADQUIRIR**
- 3. LOCAL DE ENTREGA DOS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS**
- 4. PRAZO DE ENTREGA**
- 5. TRANSPORTE DAS FRUTAS E LEGUMES – CONDIÇÕES A CUMPRIR**
- 6. EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 7. RECEÇÃO DOS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS**
- 8. FICHA TÉCNICA**
- 9. OUTRAS REFERÊNCIAS**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal”

Processo n.º 004_AJD_SA_17

Parte I – Cláusulas Jurídicas

Artigo 1º

Designação do procedimento

Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal – Processo n.º 004/AJD/SA/17.

Artigo 2º

Objeto do fornecimento ou da prestação

1. Aquisição de serviços para o fornecimento de produtos hortofrutícolas (frutos, legumes e hortaliças) para o Refeitório Municipal de Pombal, de acordo com o estipulado no presente Caderno de Encargos, para o ano 2017.
2. A quantidade previsível de géneros alimentícios a fornecer é constante na Tabela 1 presente na “Parte II – Cláusulas Técnicas” deste Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Local de execução

O fornecimento dos géneros alimentícios será efetuado nas instalações do Refeitório Municipal de Pombal, com morada em: Zona Desportiva - Rua de Leiria, 3100 Pombal.

Artigo 4º

Prazo de execução

1. O fornecimento será efectuado ao longo do ano de 2017, no prazo de 24 horas após comunicação das necessidades, extinguindo-se a prestação com a totalidade do fornecimento.

Artigo 5º

Preço contratual

1. Para o presente procedimento é fixado o preço de base global de **20.204,00€** (Vinte mil duzentos e quatro euros), mais IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal"

Processo n.º 004_AJD_SA_17

2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º2, do artigo 70º do CCP.

Artigo 6º

Condições de pagamento

1. O Município de Pombal responsabiliza-se pelo pagamento do valor dos géneros alimentícios dispostos no presente Caderno de Encargos que visam o fornecimento do Refeitório Municipal de Pombal.
2. A quantia devida pela entidade adjudicante, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.
3. As faturas deverão ser emitidas em nome de Município de Pombal.
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na faturas, este deve comunicar o fornecedor, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 7º

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de efetuar a entrega dos produtos, com as características, especificações e requisitos previstos na "Parte II – Especificações Técnicas", do presente documento, nos locais e horas definidos pela entidade adjudicante;
 - b. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante, por qualquer defeito ou discrepância do bem objeto do contrato que exista no momento em que os bens são entregues.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal"

Processo n.º 004_AJD_SA_17

- c. O adjudicatário obriga-se a fornecer os produtos objeto do contrato nas quantidades e qualidade previstos na "Parte II – Especificações Técnicas", do presente documento, que dele faz parte integrante.
- d. Os produtos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem consumidos.
- e. É da responsabilidade do adjudicatário garantir a qualidade e as condições higiénicas e sanitárias dos bens alimentares por si fornecidos.

Artigo 8º

Obrigações principais do adjudicante

- 1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade adjudicante as seguintes obrigações principais:
 - a. Realização das encomendas no dia anterior à data de entrega prevista;
 - b. Verificação da conformidade, quando receção dos bens objeto, de requisitos específicos, nomeadamente de higiene e segurança alimentar e concordância da encomenda.
 - c. Efetuar o pagamento segundo o estipulado no Artigo 6º do presente Caderno de Encargos.

Artigo 9º

Cessão da posição contratual

- 1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização da entidade adjudicante.

Artigo 10º

Casos fortuitos ou de força maior

- 1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal"

Processo n.º 004_AJD_SA_17

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 11º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. O preço referido no n.º2, do artigo 5, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 12º

Garantia

1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado no artigo 4º.
2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem da má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes da ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal"

Processo n.º 004_AJD_SA_17

4. Em caso de anomalia detetada no objeto de fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito do pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

Parte II – Cláusulas Técnicas

1. Especificação dos frutos, legumes e hortaliças

a. Definição

Alimentos de origem vegetal (folhas, caules, raízes, bolbos, frutos), típicos de uma determinada época, passíveis de serem consumidos crus ou cozinhados sem prejuízo do ser humano.

b. Características da fruta

A fruta, independentemente da espécie e variedade a fornecer, deve obedecer aos seguintes requisitos:

- i. Apenas é prevista a admissão de fruta da categoria "extra", ou seja de qualidade superior;
- ii. Deve apresentar a forma, o desenvolvimento e a coloração típicos da variedade;
- iii. Sem defeitos que afetem o aspeto exterior e as suas características organoléticas e, no caso das pêras e maçãs, providas de pedúnculo intacto;
- iv. Adequado estado de maturação e de frescura;
- v. Tecidos brilhantes, firmes e consistentes;
- vi. Coloração típica da variedade e vivacidade nas cores;
- vii. Isentos de deterioração por bolores, presença de ferrugens ou fumagina (doença fúngica que confere coloração escura nas folhas e/ou fruto) nos citrinos;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal"

Processo n.º 004_AJD_SA_17

- viii. Limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado;
- ix. Devem ser fornecidas em embalagens rígidas, laváveis, imputrescíveis e quimicamente inertes;
- x. A homogeneidade deve ser respeitada, sendo que cada embalagem só deve comportar frutos da mesma origem, variedade, categoria de qualidade e estado de maturação;
- xi. O acondicionamento da fruta deve ser assegurado de forma a respeitar a sua proteção e garantir a sua salubridade;
- xii. Cada embalagem deve trazer no exterior em caracteres legíveis e indelévels, as indicações seguintes, agrupadas num dos lados da embalagem:
 - Identificação do embalador e/ou expedidor;
 - Denominação de venda (artigo);
 - Origem do produto, país de origem e a zona de produção;
 - Características comerciais; categoria, calibre ou nº de frutos.

c. Características comuns de legumes

Os legumes, independentemente da espécie e variedade a fornecer, devem obedecer aos seguintes requisitos:

- i. Ser de colheitas recentes e apresentarem estado de maturação adequado, bom estado de frescura e turgescência;
- ii. Apresentarem conformação no aspeto (viçoso, sem folhas envelhecidas e amarelas, talos duros), coloração (cor intensa) e cheiro (característico);
- iii. Aspeto limpo, com folhas verdes, isentos de terra e de folhas deterioradas ou com quaisquer matérias estranhas;
- iv. Isentos de humidade exterior anormal;
- v. Isentos de cheiro e/ou sabor anormais;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal"

Processo n.º 004_AJD_SA_17

- vi. Isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados;
- vii. Isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões;
- viii. Sãos.

2. Quantidades a adquirir

Preço base: 20.204,00€ (Vinte mil duzentos e quatro euros)

Código	Designação do produto	Quantidade (Kg)
1.	Frutas	
1.1	Ameixa (calibre mínimo 40mm)	60
1.2	Abacaxi	40
1.3	Bananas (calibre 20)	100
1.4	Castanha	100
1.5	Clementina	480
1.6	Cereja (calibre mínimo 17 mm)	100
1.7	Laranja (calibre 70-75mm)	1200
1.8	Maçã golden ou starking (calibre 70-75mm)	1000
1.9	Manga	50
1.10	Melancia	200
1.11	Melão	600
1.12	Morango (calibre mínimo 22mm)	60
1.13	Nectarina (calibre 65-70mm)	300
1.14	Pêra rocha (calibre 65-70mm)	550
1.15	Pêssego (calibre 65-70mm)	100
1.16	Quivi	30
1.17	Uva	300
2.	Legumes e Hortaliças	
2.1	Azeitona mista	500
2.2	Alho seco	180
2.3	Alho Francês	40
2.4	Agrião (molho)	3
2.5	Alface	480
2.6	Batata Cartão	2500
2.7	Batata conservação	7100



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal"

Processo n.º 004_AJD_SA_17

2.8	Brócolos	100
2.9	Cebola	900
2.10	Cenouras	2200
2.11	Courgette	20
2.12	Couve	990
2.13	Couve caldo verde	100
2.14	Espinafre (molho)	17
2.15	Feijão seco	20
2.16	Feijão-Verde	120
2.17	Grão-de-bico seco	80
2.18	Grelos (molho)	130
2.19	Limão	10
2.20	Nabos	20
2.21	Nabiças (molho)	20
2.22	Pepino	340
2.23	Pimento	280
2.24	Salsa (molho)	1
2.25	Tomate	1060

Tabela 1 - Quantidade prevista de géneros alimentícios a adquirir

Nota: O calibre das frutas e legumes pode ser ajustado, desde que solicitado ou proposto por uma das partes do contrato e mediante concordância de ambas as partes.

3. Local de entrega dos géneros alimentícios

Instalações do Refeitório Municipal de Pombal. Morada: Zona Desportiva - Rua de Leiria, 3100 Pombal.

4. Prazo de entrega

Os géneros alimentícios referentes no presente Caderno de Encargos deverão ser entregues diariamente, até às 10h, mediante encomenda no dia anterior.

5. Transporte das frutas e legumes – Condições a cumprir

O transporte dos frutos, legumes e hortaliças, desde o local de origem até ao local referido no presente Caderno de Encargos, é da inteira responsabilidade da Entidade Adjudicatária, pelo que devem respeitar integralmente os Códigos de Boas Práticas para o transporte de alimentos.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de frutos, legumes e hortaliças para o Refeitório Municipal de Pombal"

Processo n.º 004_AJD_SA_17

Os veículos deverão respeitar as condições legais, gerais e específicas, de transporte de produtos alimentares, de forma a garantir as condições de higiene, conservação e temperaturas dos géneros alimentícios, conforme legislação em vigor aplicável.

6. Execução contratual

A execução material do contrato pode variar de acordo com as necessidades específicas ao longo do ano económico, sendo que as quantidades indicadas servem apenas para o concorrente elaborar a sua proposta, reservando-se a possibilidade de em sede de execução do contrato, verificar-se uma quantidade menor ou maior, variável em função das necessidades de consumo e para o bom funcionamento do Refeitório Municipal de Pombal, nunca podendo ser ultrapassado o valor económico total da adjudicação.

7. Receção dos géneros alimentícios

A entidade adjudicante reserva o direito de recusar qualquer produto alimentar que não respeite os requisitos gerais e legais de frescura, genuinidade, qualidade, higiene e salubridade constantes nas Especificações Técnicas apresentadas neste Caderno de Encargos.

8. Ficha técnica

Todos os produtos devem ser acompanhados aquando da primeira entrega, pela respetiva ficha técnica do produto.

